



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.418, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), para atender programa previsto na Lei nº 5.101, de 10/11/2017 (PPA) e Resolução SEDS-10, de 08/05/2020 – COVID 19, para as entidades Lar Padre Longino – Unidade I, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) e Lar Padre Longino – Unidade II, no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.101, de 10/11/2017, a abrir um crédito especial para atender o programa previsto no PPA – Plano Plurianual, com as seguintes denominações:

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria Municipal de Promoção Social

PROGRAMA: 4014 – Proteção Social Especial Alta Complexidade

AÇÃO: 2624 – Apoio e Repasse a Entidades Filantrópicas – Idoso

FUNÇÃO: Assistência Social

SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.600,00

FONTE: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312.0011 – Proteção Especial Alta Complexidade – Resolução SEDS-10, de 08/05/2020 – COVID 19

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá abrir crédito especial no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), necessário para atender o programa previsto no art. 1º, utilizando-se os recursos considerados disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 03 de setembro de 2020. “Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


ROBERTO SIMONI
SEC. MUN. DA FAZENDA

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO